



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.617, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº3.171
de 13 de abril de 1998, na forma que menciona.**

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

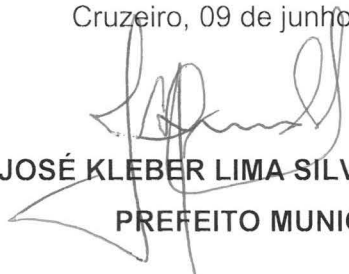
Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por 16(dezesseis) membros e respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do Poder Público, todos designados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

- I – 8 (oito) representantes da sociedade civil;
- II – 8 (oito) representantes das Secretarias Municipais;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 09 de junho de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 09 de junho de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS